

## PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 132/2010.

Dispõe sobre procedimentos para recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais de consumo, pelo Almoxarifado.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais de consumo, pelo Almoxarifado desta Fundação, RESOLVE:

Artigo 1° Para fins desta Portaria Normativa considera-se material a designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Fundação Florestal, independente de qualquer fator.

Artigo 2° A compra de material para reposição do estoque deverá ser efetuada através do Núcleo de Licitações Compras e Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único – As aquisições de materiais de estoque regular, serão efetuadas através de solicitação emitida pelo Setor de Almoxarifado.

Artigo 3º Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue à Fundação Florestal no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

Parágrafo 1º Aceitação é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

Parágrafo 2° O material recebido ficará dependendo, para sua aceitação, de:

- a) conferência; e, quando for o caso;
- b) exame qualitativo.

Parágrafo 3º O material que apenas depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será aceito pelo responsável pela unidade solicitante ou por servidor designado para esse fim, no prazo estipulado no edital, o qual deverá enviar imediatamente a nota fiscal e o aceite para o Setor de Almoxarifado.

Parágrafo 4° O exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por comissão especial, observando-se o prazo estipulado no edital.

Paulo – SP GOVERNO DO ESTADO DE STADO S



Parágrafo 5° Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação, após detalhamento por escrito dos problemas encontrados, com intermediação do Núcleo de Licitação Compras e Contratos.

Parágrafo 6° O Núcleo de Licitação Compras e Contratos deverá encaminhar imediatamente após a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cópia do pedido de compra ou do contrato ao responsável designado para recebimento e outra para o Setor de Almoxarifado, para seu registro contábil, quando for o caso, visando possibilitar a observação dos prazos de entrega, a especificação, adequação de espaço e condições de recepção do material, conferência da descrição e destinação.

Parágrafo 7° Após a recepção do material, o solicitante expedirá o Termo de Recebimento (Anexo I) e, em no máximo três dias úteis, o enviará, junto com a nota fiscal, para o Setor de Almoxarifado, excetuando-se aqueles definidos no artigo 74 da Lei Federal 8.666/93 (I -gêneros alimentícios e alimentação preparada; II - serviços profissionais, e; III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da referida Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade).

Parágrafo 8° O Termo de Recebimento Definitivo com a nota fiscal será encaminhado ao Núcleo de Licitação Compras e Contratos, que enviará à Gerência Financeira, para patrimoniamento, quando for o caso, e para pagamento. No caso de bens patrimoniais, a entrada se fará pelo Almoxarifado com saída imediata a unidade solicitante, mediante a identificação patrimonial efetuada pelo Setor de Patrimônio. Quando o bem patrimonial não for entregue imediatamente a unidade solicitante o mesmo deverá ser transferido ao Setor de Patrimônio. Quanto aos serviços gráficos, a saída se dará a unidade solicitante, podendo o Almoxarifado ficar com a guarda dos serviços.

Parágrafo 9° De acordo com o § 8º, do artigo 15 e inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 (material com valor superior a R\$ 80 mil), estes materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais que definirá o local de seu armazenamento, guarda, atestamento e distribuição.

Parágrafo 10° A entrega de material no Almoxarifado deverá ser feita no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, o que deverá constar nos editais de compras.

Artigo 4° A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das unidades integrantes da Fundação Florestal.

Parágrafo 1° Somente os materiais de estoque regular permanecerão armazenados no Almoxarifado.

Parágrafo 2° Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:





SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE

- a) os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;
- b) os materiais estocados a mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar, primeiro a sair PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;
- c) os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;
- d) os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;
- e) os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso. É preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para os proteger;
- f) a arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);
- g) os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;
- h) os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;
- i) os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;
- j) a arrumação dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas.
- Artigo 5° As unidades integrantes da Fundação Florestal serão supridas pelo Álmoxarifado através de requisição de materiais, em impresso próprio disponível na Intranet e aprovadas pelo responsável pela unidade solicitante.

Parágrafo 1° As diretorias responsáveis poderão definir centros de estoques regionais com itens de maior utilidade e volume, para atendimento às unidades do entorno, obedecendo aos regulamentos pertinentes.

Parágrafo 2° As unidades que não contarem com acesso à Intranet, poderão solicitar materiais por intermédio do fax (11 – 2997-5042), telefone (11 – 2997-5049) ou e-mail (jgasperini@fflorestal.sp.gov.br). O documento será elaborado pelo Almoxarifado e assinado quando de sua entrega ao responsável pela retirada.

SÃO PAULO



Parágrafo 3º As quantidades de materiais a serem fornecidas deverão ser controladas, levando-se em conta o consumo médio mensal dessas unidades usuárias, nos 12 (doze) últimos meses e de acordo com o estoque existente no Almoxarifado.

Parágrafo 4° O fornecimento do material será efetuado toda quarta-feira, podendo, eventualmente, ser retirado no Almoxarifado em outro dia da semana, desde que solicitado com antecedência dentro do horário de atendimento: das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Parágrafo 5° Dentro da perspectiva da Logística Reversa, os cartuchos e toners de impressoras e copiadoras, só serão fornecidos após a devolução dos vazios. Excepcionalmente serão atendidos casos devidamente justificados por escrito.

Artigo 6° O Almoxarifado deverá realizar o saneamento de material periodicamente. Esta atividade visa a otimização física dos materiais em estoque ou em uso decorrente da simplificação de variedades, reutilização, recuperação e movimentação daqueles considerados ociosos ou recuperáveis, bem como a alienação dos antieconômicos e irrecuperáveis.

Parágrafo 1° Os estoques devem ser objeto de constantes Revisões e Análises. Estas atividades são responsáveis pela identificação dos itens ativos e inativos.

Parágrafo 2° Consideram-se itens ativos aqueles requisitados regularmente.

Parágrafo 3° Consideram-se itens inativos aqueles não movimentados em um período de 12 (doze meses).

Parágrafo 4º O Almoxarifado, com base nos resultados obtidos em face da Revisão e Análise efetuada promoverá o levantamento dos itens, submetendo proposta de doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 7° O acompanhamento dos níveis de estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do parágrafo 2°

Parágrafo 1º Os fatores de Ressuprimento são definidos:

- a) Consumo Médio Mensal (c) média aritmética do consumo nos últimos 12 meses;
- b) Tempo de Aquisição (T)- período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material no Almoxarifado (relativo, sempre, à unidade mês);
- c) Intervalo de Aquisição (I)- período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SR PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br www.fflorestal.sp.gov.br

SÃO PAULO



- d) Estoque Mínimo ou de Segurança (Em)- é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição. É aplicável tão somente aos itens indispensáveis aos serviços do órgão ou entidade. Obtém-se multiplicando o consumo médio mensal por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T;
- e) Estoque Máximo (EM) a maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsoletismo etc... Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo intervalo de Aquisição;
- f) Ponto de Pedido (Pp) Nível de Estoque que, ao ser atingido, determina imediata emissão de um pedido de compra, visando a recompletar o Estoque Máximo. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Tempo de Aquisição;
- g) Quantidade a Ressuprir (Q) número de unidades adquirir para recompor o Estoque Máximo. Obtém-se multiplicando o Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição.

Parágrafo 2°. As fórmulas aplicáveis à gerência de Estoques são:

- a) Consumo Médio Mensal c = Consumo Anual
- b) Estoque Mínimo Em = c x f
- c) Estoque Máximo EM = Em + c x l
- d) Ponto de Pedido Pp = Em + c x T
- e) Quantidade a Ressuprir Q = C x I

Parágrafo 3º Os parâmetros de revisão poderão ser redimensionados à vista dos resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques.

Artigo 8° Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques no almoxarifado da Fundação Florestal que irá permitir, dentre outros:

- a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
- b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico; e







c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.

Parágrafo Único Os tipos de Inventários Físicos são:

- a) anual destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais estocados no Almoxarifado, existente em 31 de dezembro de cada exercício;
- b) inicial realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos materiais sob sua responsabilidade;
- c) de transferência de responsabilidade realizado quando da mudança do responsável;
- d) de extinção ou transformação realizado quando da extinção ou transformação;
- e) eventual realizado em qualquer época, por iniciativa ou do responsável pelo Almoxarifado, ou do diretor administrativo e financeiro ou dos órgãos fiscalizadores.

Artigo 9° A escrituração contábil da movimentação de materiais no Almoxarifado deverá ser feita em programa próprio de Controle de Estoque e descrita em balancetes mensais, que servirão de base para os lançamentos no Siafem (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municipios), até no máximo o 5º dia útil subsequente ao mês de referência.

Artigo 10 - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogandose as disposições contrárias.

São Paulo, 29 de março 2010.

JOSÉ AMARAL WAGNER NETC

Diretor Executive

